
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santana de Parnaíba

FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA
VARA CRIMINAL

 Rua Professor Eugenio Teani, 215, Jardim Professor Benoa - CEP
 06502-025, Fone: 11-4322-9830, Santana de Parnaíba-SP - E-mail:
 parnaibacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARCO POLO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Criminal do Foro de Santana de Parnaíba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000907-42.2016.8.26.0542 - Ordem nº 2024/000994 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu **LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA**, Brasileiro, Companheiro, RG 14231272, pai Idenilson Ribeiro de Almeida, mãe Marilene Ribeiro de Almeida, Nascido/Nascida 17/04/1991, de cor Pardo, natural de Umburanas - BA, com endereço à Rua Manuel Soares, 61, Chacara do Solar III, CEP 06528-095, Santana de Parnaíba - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/05/2024**

Documento de Origem: **BO, IP nº: 3698/2016 - Delegacia de Polícia de Barueri, 474/2016 - Delegacia de Polícia de Barueri**

Histórico da Parte Lucas Ribeiro de Almeida

24/06/2016 - Data do Fato - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

Local: AV TENENTE MARQUES, 5250

CENTRO - Santana de Parnaíba/SP

03/12/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 306 "caput" e Art. 305 "caput" ambos do(a) LEI 9.503/1997

15/12/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 306 "caput" e Art. 305 "caput" ambos do(a) LEI 9.503/1997

16/03/2018 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

27/04/2021 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

24/05/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

28/05/2021 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor) - 25/06/2016

10:47:47 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Plantão - Osasco

Recebidos os Autos do Distribuidor local - 25/06/2016 10:47:47 Mandado Expedido - 25/06/2016 13:56:54 - Mandado nº: 542.2016/000996-2

Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/06/2016

Local: Cartório da Vara Plantão - Osasco

Liberdade provisória - 25/06/2016 13:56:54 - Ato formalmente em ordem. É o caso de


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santana de Parnaíba
 FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA
 VARA CRIMINAL

Rua Professor Eugenio Teani, 215, Jardim Professor Benoa - CEP
 06502-025, Fone: 11 4322-9830, Santana de Parnaíba-SP - E-mail:
 parnaibaocr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

concessão de liberdade provisória e a inexistência de condições financeiras do autuado não pode ser óbice à soltura. No caso em exame, noto que o réu é primário, o que permite, em tese, cumprimento em regime mais brando do que o atual, bem como eventual benefício do artigo 44 do Código Penal, considerando o crime em tese praticado, que não envolveu violência ou grave ameaça à pessoa. Assim, não estão presentes os requisitos da prisão cautelar, razão pela qual concedo ao indiciado Lucas Ribeiro de Almeida liberdade provisória sem fiança, mediante o comparecimento a todos os atos processuais, sob pena de imediata revogação. Expeça-se alvará de soltura clausulado. No mais, mantida a prisão, regularmente comunicada, remetam-se os autos do flagrante ao MM. Juízo criminal competente no próximo dia útil subsequente ao plantão judicial, onde, então será aberta vista ao Ministério Público para eventual oferecimento de denúncia e/ou outras providências que por ventura forem pertinentes. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Alvará de Soltura Expedido - 25/06/2016 14:18:23 - Alvará - Soltura - Crime

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/06/2016 12:10:58 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Expedição de documento - 26/06/2016 13:18:45 - PENDENCIAS

Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição - 26/06/2016 13:28:34 - Tipo de local de destino: Cartório da Distribuição

Especificação do local de destino: Cartório da Distribuição

Recebimento - 26/06/2016 13:28:34 Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor) - 26/06/2016 13:47:45 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Plantão - Osasco

Recebidos os Autos do Distribuidor local - 26/06/2016 13:47:45 Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição - 26/06/2016 13:49:03 - Tipo de local de destino: Cartório da Distribuição

Especificação do local de destino: Cartório da Distribuição

Recebimento - 26/06/2016 13:49:03 Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 30/06/2016 10:13:16 - MP 30/06

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 30/06/2016 10:22:56 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 30/06/2016 14:47:04 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única

Recebidos os Autos do Ministério Público - 30/06/2016 14:47:04 Conclusos para Despacho - 30/06/2016 14:48:49 - CLS

Mero expediente - 30/06/2016 16:28:10 - Aguarde-se a vinda dos autos principais.

Termo Expedido - 05/07/2016 18:44:09 - Termo - Comparecimento - Liberdade Provisória Sem Fiança - Crime-Júri-DIPO

Certidão de Cartório Expedida - 05/07/2016 18:46:44 - Certidão - Genérica

Certidão de Cartório Expedida - 05/07/2016 18:49:06 - Certidão - Genérica

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 05/07/2016 18:50:50 - MP 06/07

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 05/07/2016 18:51:58 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 08/07/2016 13:34:08 - Tipo de local de destino: Cartório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santana de Parnaíba
FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA
VARA CRIMINAL

Rua Professor Eugenio Teani, 215, Jardim Professor Benoa - CEP
 06502-025, Fone: 11-4322-9830, Santana de Parnaíba-SP - E-mail:
 parnaibacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única

Recebidos os Autos do Ministério Público - 08/07/2016 13:34:08 Conclusos para Despacho - 08/07/2016 13:47:15 - CLS 08/07

Concedida a Dilação de Prazo - 26/08/2016 18:41:57 - Defiro a cota ministerial retro. Retornem os autos ao Distrito Policial de origem, com prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento das diligências requeridas.

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 21/10/2016 14:11:35 - MP 21/10/2016

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 21/10/2016 14:17:38 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 05/12/2016 16:00:00 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única

Conclusos para Despacho - 05/12/2016 16:03:16 - CLS 05/12/2016

Conclusos para Despacho - 13/01/2017 10:49:04 - cls-03/12

Concedida a Dilação de Prazo - 19/01/2017 16:55:14 - Defiro a cota ministerial retro. Retornem os autos ao Distrito Policial de origem, com prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento das diligências requeridas.

Serventuário - 20/01/2017 17:56:16 Remetidos os Autos para o Distrito Policial - 01/02/2017 13:42:25 - Tipo de local de destino: Distrito Policial

Especificação do local de destino: Delegacia de Policia de Barueri

Recebidos os Autos do Distrito Policial - 16/08/2017 17:16:15 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 17/08/2017 11:20:09 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 18/08/2017 12:06:54 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única

Conclusos para Despacho - 18/08/2017 12:17:06 - Cls-18/08 Calha Prazo

Concedida a Dilação de Prazo - 21/08/2017 13:38:29 - Defiro a cota ministerial retro. Retornem os autos ao Distrito Policial de origem, com prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento das diligências requeridas.

Remetidos os Autos para o Distrito Policial - 21/08/2017 13:44:51 - Tipo de local de destino: Distrito Policial

Especificação do local de destino: Delegacia de Policia de Barueri

Recebidos os Autos do Distrito Policial - 05/12/2017 15:41:14 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única

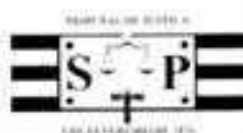
Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 06/12/2017 16:36:15 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 07/12/2017 11:57:23 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única

Processo Digitalizado - 07/12/2017 16:16:29 Auto de Prisão em Flagrante Juntado -


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santana de Parnaíba
 FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA
 VARA CRIMINAL

Rua Professor Eugenio Teani, 215, Jardim Professor Benoa - CEP
 06502-025, Fone: 11-4322-9830, Santana de Parnaíba-SP - E-mail:
 parnaibacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

07/12/2017 17:07:31Conclusos para Decisão - 07/12/2017 17:38:45Denúncia Juntada -
 11/12/2017 10:55:18Mudança de Classe Processual - 15/12/2017 16:23:04Denúncia -
 18/12/2017 15:34:52 - Presentes indícios de autoria e de materialidade, e ausentes os
 requisitos do artigo 395, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719, de
 20 de junho de 2.008, RECEBO a denúncia oferecida contra Lucas Ribeiro de Almeida.
 Procedam-se as devidas anotações, inclusive quanto ao sistema informatizado do TJ. Cite-se
 o réu, para oferecer defesa preliminar, nos termos dos artigos 396 e 396-A, e parágrafos, do
 Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008, no
 prazo de dez dias, onde poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa,
 oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar
 testemunhas. Faculto ao defensor a juntada de declarações por escrito, na hipótese de se
 tratar de testemunhas de antecedentes.Intime-se o réu para que declare, no ato da citação,
 se possui defensor constituído, ante o disposto no artigo 185 do Código de Processo Penal,
 acompanhado do respectivo termo, devendo o Senhor Oficial de Justiça, em caso positivo,
 anotar o(s) nome(s), endereço(s) e número(s) a OAB.Em caso negativo, a Defensoria Pública
 deverá ser oficiada, para a indicação de patrono, que uma vez nomeado, terá vista dos autos
 no prazo de dez dias para oferecimento da resposta, nos termos do art.396-A do
 CPP.Servirá a presente decisão como mandado para a citação do réu.Providencie a
 serventia a FA do acusado e certidões de antecedentes. Após, remetam-se os autos ao
 Ministério Público para eventual oferecimento de proposta de suspensão condicional do
 processo. Intime-se.

Folha de Antecedentes Juntada - 22/01/2018 15:25:17Ofício Expedido - 22/01/2018 15:25:19
 - Ofício - IIRGD - Folha de Antecedentes - Crime

Conclusos para Despacho - 22/01/2018 15:33:08Ato Ordinatório - Intimação - Portal -
 22/01/2018 15:34:36 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 22/01/2018 15:35:01
 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 22/01/2018 16:55:22 - N° Protocolo: WSPB.18.70002014-1

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 22/01/2018 16:50

Conclusos para Despacho - 08/02/2018 14:14:50Conclusos para Decisão - 08/02/2018
 14:30:03Conclusos para Despacho - 08/02/2018 14:30:49Mero expediente - 09/02/2018
 12:00:15 - Intime-se o autor dos fatos para que compareça perante este Juízo no dia 16 de
 março de 2018 às 16:00 horas, acompanhado de advogado, ficando advertido de que na
 ausência deste, haverá a nomeação de defensor pelo Juízo nos termos da Lei nº 9099/95, bem
 como de que o não comparecimento tornará prejudicada proposta de transação penal
 eventualmente formulada naquela oportunidade.Servirá o presente como
 Despacho/Mandado.Int.

Mandado Expedido - 15/02/2018 11:51:29 - Mandado nº: 529.2018/001086-2

Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/03/2018

Local: Cartório da Vara Única

Designada Audiência Preliminar - 09/03/2018 16:02:51 - Preliminar

Data: 16/03/2018 Hora 16:00

Local: Sala de Audiência

Situação: Realizada

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 09/03/2018 17:01:50 - CERTIDÃOProcesso Digital
 nº:0000907-42.2016.8.26.0542Classe - Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário -
 Crimes de TrânsitoAutor:Justiça PúblicaIndiciado:Lucas Ribeiro de AlmeidaSituação do


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santana de Parnaíba

FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA
VARA CRIMINAL

 Rua Professor Eugenio Teani, 215, Jardim Professor Benoa - CEP
 06502-025, Fone: 11 4322-9830, Santana de Parnaíba-SP - E-mail:
 parnaibacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Mandado Cumprido - Ato positivo Oficial de Justiça Aristoteles Borges Do Nascimento Neto (22372) CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 529.2018/001086-2 dirigi-me ao endereço mencionado e citei/intimei o (a) senhor(a) Lucas Ribeiro de Almeida que de tudo ficou ciente recebeu cópia e assinou. O referido é verdade e dou fé. Santana do Parnaíba, 28 de fevereiro de 2018. Número de Cotas: 10 km = 01 ato

Suspensão Condicional do Processo - 26/03/2018 11:51:22 - Termo de audiência preliminar - Suspensão condicional do processo - concedida

Ofício Expedido - 05/04/2018 15:22:51 - Ofício - IRGD - Decisão - Crime

Certidão de Cartório Expedida - 18/04/2018 18:17:55 - Certidão - Genérica

Suspensão do Prazo - 14/06/2018 22:37:19 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 27/04/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 25/10/2018 22:19:25 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 28/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 20/12/2018 22:02:11 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 27/07/2019 21:28:07 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 03/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 29/08/2019 22:03:54 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 06/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 20/01/2020 23:16:24 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 07/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 12/02/2020 01:13:31 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 08/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 19/03/2020 01:21:49 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 10/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 27/03/2020 22:59:21 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 17/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 05/04/2020 10:35:09 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 24/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 05/04/2020 10:51:06 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 24/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Termo de Compromisso Juntado - 03/03/2021 17:13:51 Folha de Antecedentes Juntada - 03/03/2021 17:16:26 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 03/03/2021 17:17:32 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/03/2021 17:17:50 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 03/03/2021 18:00:06 - Nº Protocolo: WSPB.21.70014440-5

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 03/03/2021 17:52

Conclusos para Despacho - 05/03/2021 18:06:02 Cumprimento da suspensão condicional do processo - 27/04/2021 19:37:36 - Considerando o cumprimento do prazo de suspensão condicional do processo, declaro extinta a punibilidade do(a) autor(a) Lucas Ribeiro de Almeida, com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, P.L.C. Expeçam-se os ofícios de comunicação. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Ciência ao MP - 18/05/2021 15:19:47 - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 18/05/2021 15:20:06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santana de Parnaíba
FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA
VARA CRIMINAL

Rua Professor Eugenio Teani, 215, Jardim Professor Benoa - CEP
 06502-025, Fone: 11 4322-9830, Santana de Parnaíba-SP - E-mail:
 parnaibacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 19/05/2021 08:54:12 - Relação: 0502/2021

Teor do ato: Considerando o cumprimento do prazo de suspensão condicional do processo, declaro extinta a punibilidade do(a) autor(a) Lucas Ribeiro de Almeida, com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, P.L.C. Expeçam-se os ofícios de comunicação. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Advogados(s): Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 99999/DP)

Certidão de Publicação Expedida - 20/05/2021 06:21:46 - Relação :0502/2021

Data da Disponibilização: 20/05/2021

Data da Publicação: 21/05/2021

Número do Diário: 3282

Página: 683/684

Ofício Expedido - 07/07/2021 14:00:23 - Processo Digital - Ofício - IIRGD - Decisão - Crime

Ofício Expedido - 07/07/2021 14:00:27 - Processo Digital - Ofício - IIRGD - Decisão - Crime

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 07/07/2021 15:53:12 Certidão de Cartório Expedida

- 07/07/2021 15:55:15 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

Definitivo - 07/07/2021 15:55:46 Remetidos os Autos FÍSICOS Digitalizados ao Arquivo -

Comunicado 2004/2017 e Comunicado Conjunto nº 698/2023. - 16/07/2021 13:56:19 Processo

Desarquivado Com Reabertura - 09/05/2024 13:13:55 Remetidos os Autos para o Cartório

Distribuidor Local para Redistribuição - 09/05/2024 13:15:06

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santana de Parnaíba, 09 de maio de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**